

LEI Nº.: 1.946/2001

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº.: 719/88, DE 24/11/88.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) O Artigo 1º da Lei n.º.: 719/88, de 24/11/88, passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 1º) Fica cedido pelo prazo de 15 (quinze) anos, ao Tabelião e Oficial de Registro Civil do Cartório de Lapinha uma área de 40 m2 (quarenta metros quadrados) mais ou menos, de propriedade do Município, localizada à Rua Guilhermina Pereira de Freitas, n.º 277 – Lapinha, para o fim específico e exclusivo de funcionamento do Cartório de Registro Civil de Lapinha.

Art. 2º) Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, EM 29 DE JUNHO DE 2001.

GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL